



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI Tel/Fax – (86) 3249-1333

Ofício nº 003/2024

São Miguel do Tapuio-Pi, 24 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos pelo presente CONVOCAR uma sessão Legislativa Extraordinária com urgência para apreciar e votar o Projeto de Lei nº 072/2024, que dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de São Miguel do Tapuio-Pi, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevado apreço.

ATENCIOSAMENTE,

POMPILIO
EVARISTO
CARDOSO FILHO
03685107356

Assinado digitalmente por
POMPILIO EVARISTO
CARDOSO FILHO:
03685107356
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Fast Reader Versão: 10.1.1

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

23 / 01 / 24

Erica Bezerra do Costa

Exmo. Sr.
Antônio Francisco Pereira da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel do Tapuio - Pi

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINARIA EXTRA 23/02/24

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

VOTAÇÃO: UNICA

VOTOS A FAVOR 06 VOTOS CONTRA 02 ABSTENÇÕES

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS: _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel do Tapuio – PI em 5%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 2º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINARIA EXTRA 26/01/2024

ORIGEM: executivo municipal

VOTAÇÃO: única

VOTOS A FAVOR _____ VOTOS CONTRA _____

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS: PEDIDO DE VISTA

SECRETÁRIO

Assinado digitalmente por
POMPILIO EVARISTO CARDOSO
POMPILIO EVARISTO CARDOSO
FILHO: 03685107356
Localização: sua localização de
03685107356 assinatura aqui
Print Reader Versão: 10.1.1
Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

23/01/24

Enika Bezerra da Costa

Antonio Francisco P.da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 463.845.753-00

EXPEDIENTE
LIDO EM 26/01/2024

SECRETÁRIO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, anualmente, conceder aumentos e/ou atualizações dos vencimentos de seus servidores, visando sua valorização e conseqüente melhoria dos serviços públicos.

Neste sentido, apesar das discussões sobre eficácia da atual lei do piso salarial dos profissionais do magistério público, a gestão municipal decidiu conceder a estes profissionais aumento maior que o anunciado pelo Governo Federal, incidente sobre o vencimento, no montante de 5%.

Para os demais servidores, atualiza-se o salário-mínimo nacional como forma de garantia constitucional.

Sabendo da importância do Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores, o Município conta com a colaboração desta Casa para sua aprovação.

Frise-se, por oportuno, que os novos vencimentos serão retroativos a janeiro de 2024, data base estabelecida nos planos de carreira, beneficiando, desta maneira, as categorias.

Certo da compreensão desta Augusta Casa, aguarda manifestação quanto a aprovação ou não do Projeto, para posterior publicação.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 26/01/2024

ORIGEM: Executivo Municipal

VOTAÇÃO: única

VOTOS A FAVOR _____ VOTOS CONTRA _____

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS: pedido de vista

1º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE
LIDO EM: 26/01/2024

1º SECRETÁRIO

Antonio Francisco P. da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00



ASSUNTO: Aprovação do projeto de Lei nº 072/2024, que trata sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel do Tapuio – PI.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

PARECER nº 002/2024

(pedido de vista)

1 – RELATÓRIO

Trata o presente instrumento de matéria versando sobre o projeto de Lei nº 072/2024, datado de 22 de janeiro de 2024, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal e apreciado pela Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio em Sessão Extraordinária designada para esse fim, cuja essência consiste em possível elevação de salário do pessoal da educação, em especial, do magistério, com percentual de 5% (cinco por cento).

Destaca-se, de início, a concessão de aumento salarial pelos Poderes Executivo Federal e Estadual no percentual de 3,62% e 4,7%, respectivamente. Já no cenário municipal, conforme acima anotado, a gestão objetiva aplicar o percentual de 5%.

Quando da apresentação do projeto, este vereador, julgando oportuno, conveniente e possível a elevação do percentual proposto, pediu vista do projeto de lei 072/2024, causando inconformismo, revolta e uma série de achincalhamento à figura pessoal do vereador ora relator, pretendendo causar mácula à atuação legislativa.

Entretanto, de forma técnica e inteiramente apartado de conspiração política partidária, este representante do povo e, em especial, da classe de professores, pediu vista do projeto no intuito de oportunizar discussão amistosa com o gestor que, dentro de sua margem de discricionariedade poderá elevar aquele percentual de 5% para, no mínimo 10%.

Não é demais lembrar que os repasses mensais e anuais recebidos pelo município de São Miguel do Tapuio-PI são suficientes à plena satisfação da majoração, rememorando que, ao invés de promover aumento das categorias profissionais o gestor promove rateios em determinado período, causando, com tal conduta, prejuízo às classes de trabalhadores que deixam de contribuir à Previdência Social e, conseqüentemente, à futura aposentadoria dos servidores.

Em que pese os ataques promovidos ao longo dos últimos dias, reitera-se o comprometimento deste agente com as normas legais e constitucionais tendentes a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
“PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO”

melhorar a qualidade de vida da população, razão pela qual, ao tempo em que me coloco à disposição para dialogar juntamente com a classe, reitera-se o acerto quando do pedido de vista ao projeto de lei e a necessidade de sua adequação no tocante ao percentual proposto pela gestão municipal, devendo, para tanto, ainda que dentro de seus critérios de discricionariedade, elevar o aumento de 5 para 10%, como medida de justiça e valorização da importante classe de docentes.

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de fevereiro de 2024.

Roberto Rodrigues de Souza

Roberto Rodrigues de Souza

VEREADOR

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINARIA EXTRA 23/02/24
ORIGEM: VER. ROBERTO
VOTAÇÃO: UNICA
VOTOS A FAVOR 02 VOTOS CONTRA 06
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS: _____

[Handwritten signature]

RECEBIDO EM 02/02/24

HELSON SOARES COSTA

Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06